



PEDIDO DE COMPRA: 000119 / 2025
EMIÇÃO: 29/09/2025
SECRETARIA: SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO E LAZER

Objetivo: Aquisição de materiais para ser utilizados em aulas de preparação física da comunidade em geral.

Justificativa: Os materiais são necessários para a profissional educadora física atender as demandas em suas aulas.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente dispensa é a aquisição de 10 bambolês, 30 coletes tamanho G (10 unidades na cor azul marinho, 10 unidades na cor vermelho, 10 unidades na cor verde), 30 coletes tamanho M (10 unidades na cor azul marinho, 10 unidades na cor vermelho, 10 unidades na cor verde), 2 medicine ball (1 unidade de 3 kg e 1 unidade de 2 kg), 4 pares de halteres de 2 kg e 4 pares de halteres de 3 kg, 5 pares de caneleiras de 2 kg e 4 pares de caneleiras de 3kg, 20 unidades de mini band tensão leve e 20 unidades de mini band tensão média, 10 unidades de faixa leve fisioterapia largura 15 cm e espessura 0,3 mm, 10 unidades de faixa média fisioterapia largura 15 cm e espessura 0,3 mm, 01 kiti mini vôlei portátil. A contratação é necessária para atender as demandas nas aulas da educadora física em suas aulas.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Itacurubi-RS, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo de entrega é de 15 dias após o recebimento do empenho. Local de entrega: Prefeitura Municipal de Itacurubi, situada na Avenida Dez de Abril nº 910.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Estima-se as seguintes quantidades: 10 unidades de bambolês, 30 unidades coletes tamanho G (10 unidades na cor azul marinho, 10 unidades na cor vermelho, 10 unidades na cor verde), 30 coletes tamanho M (10 unidades na cor azul marinho, 10 unidades na cor vermelho, 10 unidades na cor verde), 2 medicine ball (1 unidade de 3 kg e 1 unidade de 2 kg), 4 pares de halteres de 2 kg e 4 pares de halteres de 3 kg, 5 pares de caneleiras de 2 kg e 4 pares de caneleiras de 3kg, 20 unidades de mini band tensão leve e 20 unidades de mini band tensão média, 10 unidades de faixa leve fisioterapia largura 15 cm e espessura 0,3 mm, 10 unidades de faixa média fisioterapia largura 15 cm e espessura 0,3 mm, 01 kiti mini vôlei portátil.

ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em materiais esportivos.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 6.912,85. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 07/2024, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Itacurubi, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de exercícios, conforme as seguintes especificações/condições:

10 bambolês, 30 coletes tamanho G (10 unidades na cor azul marinho, 10 unidades na cor vermelho, 10 unidades na cor verde), 30 coletes tamanho M (10 unidades na cor azul marinho, 10 unidades na cor vermelho, 10 unidades na cor verde), 2 medicine ball (1 unidade de 3 kg e 1 unidade de 2 kg), 4 pares de halteres de 2 kg e 4 pares de halteres de 3 kg, 5 pares de caneleiras de 2 kg e 4 pares de caneleiras de 3kg, 20 unidades de mini band tensão leve e 20 unidades de mini band tensão média, 10 unidades de faixa leve fisioterapia largura 15 cm e espessura 0,3 mm, 10 unidades de faixa média fisioterapia largura 15 cm e espessura 0,3 mm, 01 kiti mini vôlei portátil.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 40, inciso V, letra b, da Lei Federal nº 14.133/2021, as compras atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 2º, do art. 40, estabelece que, deverão ser considerados: a viabilidade da divisão do objeto em lotes; o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Já o §3º, do art. 40, determina que o parcelamento não será adotado quando: a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor; o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido; o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo. Em vista disso, o princípio do parcelamento será adotado na presente compra, pois é viável e vantajoso.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os participantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. A Secretaria de Esportes, Turismo e Lazer, indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.